



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 773/94 DE 01/03/94

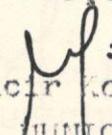
"Dispõe sobre a Concessão de reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens dos servidores do Poder Executivo Municipal, em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em
Coxim-MS., 20s 02 de Março de 1994.-


(s) Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL